

2025

3ª cota de fevereiro

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

Comunicado Decendial

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 28/02/2025, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **fevereiro de 2025** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 9.252.031.093,16**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 25.077.456.990,25, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.206.722.251,29.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de janeiro de 2025**, creditado em 30/01/2025, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	4.731.152.263,54	0,7271
FPE	4.520.878.829,62	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	96.537.780,11	1,8854

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.182.788.065,88	R\$ 1.130.219.707,41	R\$ 24.134.445,03	R\$ 2.337.142.218,32

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de fevereiro de 2025

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	252.285	-	-	-	2.592	249.693
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.260.912	-	-	-	13.115	2.247.798
Imposto de Renda Retido na Fonte	22.461.256	-	-	-	1.535	22.459.721
Multas e Juros (I.R.)	120.245	-	-	-	-	120.245
SUBTOTAL - IR	25.094.699	-	-	-	17.242	25.077.457
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.200.551	-	-	-	3.841	1.196.710
Multas e Juros (IPI)	10.012	-	-	-	-	10.012
SUBTOTAL - IPI	1.210.563	-	-	-	3.841	1.206.722
TOTAL RECEITAS	26.305.262	-	-	-	21.083	26.284.179

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	56.181	53.684		4.494	1.498	1.498
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	505.754	483.277		40.460	13.487	13.487
Imposto de Renda Retido na Fonte	5.053.437	4.828.840		404.275	134.758	134.758
Multas e Juros (I.R.)	27.055	25.853		2.164	721	721
SUBTOTAL - IR	5.642.428	5.391.653		451.394	150.465	150.465
Imposto sobre Produtos Industrializados	269.260	257.293	119.671	21.541	7.180	7.180
Multas e Juros (IPI)	2.253	2.153	1.001	180	60	60
SUBTOTAL - IPI	271.513	259.445	120.672	21.721	7.240	7.240
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.182.788	1.130.220	24.134			
TOTAL	4.731.152	4.520.879	96.538	473.115	157.705	157.705

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/02/2025.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de fevereiro de 2025

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decendiais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 3º
decêndio de fev/25**

R\$ 4.520.878.829,62

FPE distribuído no 3º decêndio de fev/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.622.979.071,33	1,02250	1,7303	R\$ 2.871.426.102,58

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2022, divulgado pelo IBGE em nov/24, em relação ao PIB de 2021.

2) Variação acumulada do IPCA entre jan/15 e jan/25.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
63,5148%	36,4852%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de fevereiro de 2025

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 98.231.487	4,3802	R\$ 72.248.553	R\$ 170.480.040
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 119.454.197	4,6010	R\$ 75.891.106	R\$ 195.345.303
Amapá	AP	3,4120	R\$ 97.973.059	3,0254	R\$ 49.903.104	R\$ 147.876.162
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 80.124.274	4,7420	R\$ 78.217.774	R\$ 158.342.048
Bahia	BA	9,3962	R\$ 269.804.939	8,8178	R\$ 145.444.799	R\$ 415.249.739
Ceará	CE	7,3369	R\$ 210.673.662	6,6539	R\$ 109.753.199	R\$ 320.426.861
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 19.818.583	0,6712	R\$ 11.071.688	R\$ 30.890.270
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 43.071.392	2,0558	R\$ 33.910.158	R\$ 76.981.550
Goiás	GO	2,8431	R\$ 81.637.516	2,3994	R\$ 39.577.447	R\$ 121.214.963
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 207.265.279	6,6190	R\$ 109.177.787	R\$ 316.443.066
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 66.269.643	1,7864	R\$ 29.465.032	R\$ 95.734.675
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 38.247.396	1,4938	R\$ 24.639.888	R\$ 62.887.283
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 127.907.676	4,4495	R\$ 73.391.772	R\$ 201.299.448
Pará	PA	6,1120	R\$ 175.501.563	6,0998	R\$ 100.612.790	R\$ 276.114.353
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 137.509.725	4,3956	R\$ 72.503.179	R\$ 210.012.904
Paraná	PR	2,8832	R\$ 82.788.957	2,7976	R\$ 46.144.265	R\$ 128.933.222
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 198.134.144	6,9106	R\$ 113.986.734	R\$ 312.120.878
Piauí	PI	4,3214	R\$ 124.085.808	4,0746	R\$ 67.207.826	R\$ 191.293.633
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 43.866.777	1,8798	R\$ 31.006.709	R\$ 74.873.486
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 119.965.311	3,9930	R\$ 65.862.895	R\$ 185.828.206
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 67.616.342	1,8200	R\$ 30.019.842	R\$ 97.636.184
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 80.847.873	2,9973	R\$ 49.439.475	R\$ 130.287.349
Roraima	RR	2,4807	R\$ 71.231.467	3,7543	R\$ 61.926.195	R\$ 133.157.663
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 36.748.511	1,5499	R\$ 25.565.247	R\$ 62.313.758
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 28.714.261	1,2082	R\$ 19.928.721	R\$ 48.642.982
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 119.316.369	4,0327	R\$ 66.516.919	R\$ 185.833.288
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 124.619.893	2,7912	R\$ 46.039.623	R\$ 170.659.516
TOTAL		100,0	R\$ 2.871.426.103	100,0	R\$ 1.649.452.727	R\$ 4.520.878.830

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)